Resolução Nº 02/2018

Estabelece normas, critérios e requisitos para concessão de bolsas de incentivo acadêmico para cursos de Graduação no processo seletivo 2018/2, além das já regulamentas na Resolução 03/2017

A FPL Educacional tornam públicas normas, os critérios e os requisitos para a concessão e manutenção de novas bolsas de incentivo acadêmico. Serão concedidas as seguintes Bolsas de Incentivo Acadêmico:

1. **Mérito Enem**
2. **Renovar 40**
3. **Para aposentados ou pensionistas**
4. **Para pais de alunos**

Além das bolsas acima citadas, a Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo também disponibiliza outras bolsas que estão devidamente regulamentadas pela resolução 03/2017, que não serão alteradas por este instrumento.

A FPL Educacional torna público o Regulamento para a concessão de bolsas de incentivo acadêmico para os aprovados no Processo Seletivo 2018/2, cujos participantes devem se enquadrar nas seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste regulamento e aprovação no processo seletivo da FPL Educacional ou por meio de utilização de sua nota no ENEM, nos termos do edital do processo seletivo dos cursos de graduação 2018/2.

1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo "**Mérito Enem",** exclusivamente, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de 2015 e 2017 inscritos e classificados no Processo Seletivo para Bolsas da FPL Educacional, utilizando a nota ENEM de uma das edições válidas.

1.3. Poderão concorrer às bolsas de estudo "**Renovar 40**", exclusivamente, candidatos com pelo menos 40 anos de idade completos até a data da sua matrícula no curso, inscritos e aprovados no Processo Seletivo para Bolsas da FPL Educacional.

1.4. Poderão concorrer às bolsas de estudo "**Para aposentados ou pensionistas"** exclusivamente, candidatos que comprovem o vínculo com o instituto oficial de previdência, até a data da sua matrícula no curso, inscritos e aprovados no Processo Seletivo para Bolsas da FPL Educacional.

1.5. Poderão concorrer às bolsas de estudo "**Para pais de alunos"** exclusivamente, candidatos que comprovem filiação de aluno devidamente matriculado até a data da sua matrícula no curso, inscritos e aprovados no Processo Seletivo para Bolsas da FPL Educacional.

1.6. Não poderão concorrer alunos veteranos, consideram-se alunos veteranos aqueles com vínculo ativo ou que solicitaram o cancelamento, trancamento ou abandono da matrícula.

1.7. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão se matricular previamente na FPL.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas serão realizadas por meio do preenchimento do formulário no site vestibular.fpl.edu.br, exclusivamente no link **vestibular.fpl.edu.br /#bolsaincentivoacademico**.

2.2.Para aprovação e possível obtenção da bolsa, o candidato deverá corresponder aos critérios estabelecidos neste edital.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e já devidamente matriculados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2018/2.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme quadros abaixo:

MODALIDADE	CURSO	TOTAL DE BOLSAS	PERCENTUAL
Para pessoas com mais de 40 anos	Administração	1	10%
	Ciências Contábeis	1	
	Direito	1	
Para aposentados ou pensionistas	Administração	1	10%
	Ciências Contábeis	1	
	Direito	1	
Para pais de alunos	Administração	1	10%
	Ciências Contábeis	1	
	Direito	1	
Bolsa Mérito Enem	**Tabela abaixo*		

BOLSA MÉRITO ENEM			
MÉDIA	PERCENTUAL	CURSO	TOTAL DE BOLSAS
551 a 650	20%	Administração	3
		Ciências Contábeis	3
		Direito	3
651 a 750	30%	Administração	2
		Ciências Contábeis	2
		Direito	2
Acima de 750	50%	Administração	1
		Ciências Contábeis	1
		Direito	1

3.3. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido de bolsas e ao período de matrícula, que ocorrerá no período de 02/05/2018 até 22/08/2018. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.

3.4. Entende-se como matriculado, o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega de documentos previstos no edital. Além dos documentos para matrícula, é obrigatória a apresentação do Boletim ENEM, para os candidatos da bolsa Mérito Enem.

3.5. As bolsas serão concedidas durante o período regular de integralização de cada curso, constantes de seus respectivos Projetos Pedagógicos, exceto para a matrícula de cada semestre (1ª parcela).

3.6. As bolsas objeto do presente regulamento da FPL incidirão sobre o valor bruto da parcela e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas ou financiamentos, exceto *Credles* e *Fies*, limitados os descontos, somados, a 100% do valor das mensalidades escolares contratadas pelo aluno.

3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2018/2.

3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4.A PERDA DA BOLSA

4.1. . O estudante beneficiado perderá o benefício da bolsa quando:

se enquadrar em qualquer uma das situações abaixo:

I. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto. Caso não pague a mensalidade de sua responsabilidade, na data de vencimento, perderá o valor da bolsa naquele mês;
II. Deixar de pagar, pontualmente, duas ou mais mensalidades consecutivas.

4.1.1. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

4.2. O estudante beneficiado também perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer uma das situações abaixo:

I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em qualquer das disciplinas componentes da Matriz curricular de cada semestre;
II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a FPL;
III. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição;
IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
V. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus.

4.3. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

É possível a cumulação da Bolsa Empresa com financiamentos governamentais (PROUNI e FIES), II. A manutenção das Bolsas já concedidas condiciona-se aos mesmos requisitos e critérios acima descritos, desde que compatíveis com a nova redação da presente resolução.

A presente Resolução entrará em vigor a partir de 26 de abril de 2018 e não possui caráter retroativo.

Pedro Leopoldo, 25de abril de 2018.

Carlos Alberto Portela da Silva
Diretor - FPL Educacional